

FAEPFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
DO ESTADO DO PARANÁ

www.faep.com.br



www.senarpr.org.br

Mala Direta
Postal

9912152808/2006-DR/PR

SENAR

CORREIOS

Boletim Informativo

Tiragem desta edição: 23.000 exemplares

Nº 1019 - ANO XXIII

Curitiba, semana de 25 a 31 de agosto de 2008

Exportações paranaenses do agronegócio crescem 53% no semestre



Passaram de US\$ 4,26 bilhões para US\$ 6,53 bilhões no acumulado janeiro-julho. O crescimento é superior à média brasileira, que foi de 30%. Em relação ao total estadual, as exportações do agronegócio representam 69%. Pág. 2

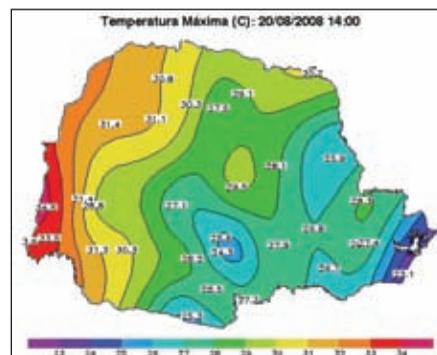
Ministro admite rever artigos do Decreto 6514

O ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc (foto), reconheceu que há pontos inconstitucionais no Decreto, que criou novas exigências e sanções a pretexto de regulamentar a Lei de Crimes Ambientais. Em audiência pública na Câmara, ele admitiu a revisão dos dispositivos referentes a penalidades e infrações que ferem a Lei nº 9605/98. Pág. 4



Estudo mostra impacto do clima nas lavouras do País

O setor de Geotecnologia de Informações do Agronegócio da Conab está utilizando estudos de institutos de meteorologia nas diversas regiões brasileiras para avaliar o impacto climático nas principais culturas agrícolas, no período de julho a setembro deste ano. Pág. 5



SENAR-Paraná avança no Plano Estratégico de Mobilização

Supervisores e auxiliares regionais reuniram-se com o corpo técnico do SENAR-PR para validar o piloto do treinamento para mobilizadores, formatado de acordo com a proposta do Plano Estratégico de Mobilização. A proposta é levar o treinamento a campo, o que deve acontecer no início de 2009. Pág. 11

Leia nesta edição:

Conciliação é saída viável e rápida para causas trabalhistas

(Pág. 7)

Exportações paranaenses do agronegócio cresceram 53%

Os dados da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio (SRI) e do Ministério da Agricultura (MAPA) mostram que no acumulado janeiro-julho de 2008, as exportações do agronegócio paranaense cresceram 53%, ou seja, passaram de US\$ 4,26 bilhões para US\$ 6,53 bilhões. O crescimento registrado é superior à média brasileira que foi de 30%. Em relação ao total estadual, as exportações do agronegócio representam 69%.

No período em análise, as exportações do Paraná totalizaram

2,12 bilhões para US\$ 1,18 bilhão (-45%). Já países como o Irã, México, Estados Unidos e Espanha, assinalaram queda nas exportações de -70%, -31%, -24% e -16%, respectivamente.

Complexo Soja (grão, farelo, óleo bruto e refinado)

Nos primeiros sete meses de 2008, o complexo soja, (grão, farelo, óleo bruto e óleo refinado), registrou um crescimento na receita de 108%, isto é, passou de US\$ 1,50 bilhão para US\$ 3,12 bilhões. No que se refere às exportações de soja em grão, as mesmas evoluíram, em termos de receita, 147% quando comparadas a igual

período de 2007. Assim, as divisas arrecadadas passaram de US\$ 621 milhões para US\$ 1,53 bilhão. Já o volume exportado aumentou 52%, ou seja, passou de 2,34 milhões de toneladas para 3,56 milhões de toneladas. O preço médio de exportação evoluiu de US\$ 265,40/t para US\$ 431,00/tonelada (+62%). Quanto às exportações de farelo de soja, em igual período, evoluíram 72%, com receita de US\$ 842 milhões. O "quantum exportado" cresceu apenas 3%. Com isso, observa-se que o crescimento foi via aumento dos preços internacionais. Com relação ao óleo bruto de soja, as divisas arrecadadas somaram US\$ 458 milhões,

um crescimento de 65% relativamente ao período janeiro-julho de 2007 (US\$ 278 milhões).

Igual desempenho mostram as

CRESCIMENTO DAS EXPORTAÇÕES POR DESTINO EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DE 2007	
TAILÂNDIA	275%
CHINA	211%
PAÍSES BAIXOS	98%
RÚSSIA	78%
JAPÃO	78%
URUGUAI	61%
ÁFRICA DO SUL	72%
PARAGUAI	47%
PERU	59%
ARÁBIA SAUDITA	59%
ITÁLIA	57%
EMIRADOS ÁRABES	49%
FRANÇA	47%
BÉLGICA	43%
ANGOLA	43%
ALEMANHA	37%
HONG KONG	29%

US\$ 9,45 bilhões, crescimento de 39% sobre o acumulado, janeiro-julho de 2007 (US\$ 6,80 bilhões). Frise-se que o desempenho das exportações paranaenses ficou acima da média brasileira (27%).

A par disso, a participação paranaense no total das exportações do agronegócio brasileiro cresceu de 13,3% (janeiro-julho de 2007) para US\$ 15,7% (janeiro-julho de 2008).

Já as importações somaram US\$ 8,27 bilhões, ou seja, um aumento de 77% sobre igual período de 2007 (US\$ 4,67 bilhões). Conseqüentemente, o superávit comercial registrou queda, passando de US\$



exportações de óleo de soja refinado. As receitas alcançaram US\$ 283 milhões, aumento de 153% sobre igual período de 2007 (US\$ 112 milhões).

Complexo Carnes (bovina, aves, suína e outras)

O complexo carnes (aves, bovina, suína e outras) somou US\$ 1,26 bilhão contra US\$ 821 milhões, (acumulado janeiro-julho de 2007).

As exportações de carne de frango passaram de US\$ 641 milhões para US\$ 920 milhões. Já nas exportações de carne suína, o montante arrecadado foi de US\$ 44 milhões. As vendas externas de carne bovina entraram em processo de recuperação de mercado. Tal crescimento é fruto do esforço empreendido para o Paraná voltar a ser declarado Área Livre de Febre Aftosa com Vacinação e também da retomada das exportações para importantes mercados. Assim, a receita gerada foi de US\$ 45 milhões contra US\$ 11 milhões em igual período de 2007. As exportações de carne de peru totalizaram US\$ 121,1 milhões.

Complexo Produtos Florestais

Os produtos florestais totali-



zaram US\$ 901 milhões contra US\$ 830 milhões no acumulado janeiro-julho de 2007, configurando uma evolução de 8,5%. Quanto ao sub-setor madeira, as exportações somaram US\$ 615 milhões. Já o sub-setor de papel e celulose totalizou US\$ 283 milhões contra US\$ 200 milhões em igual período de 2007 (+41%). Os demais agregados industriais como celulose, cortiça e borracha natural totalizaram US\$ 2 milhões.

Complexo Sucroalcooleiro (açúcar e álcool)

O agregado sucroalcooleiro registrou exportações de US\$ 397

milhões, ou seja, um aumento de 35% comparado com igual período de 2007 (US\$ 294 milhões). Em relação ao açúcar, foram exportadas 954 mil toneladas e receita obtida de US\$ 253 milhões.

As exportações de álcool asinalaram um acréscimo na receita, de 52%, isto é, passaram de US\$ 94 milhões para US\$ 143 milhões. E o volume exportado passou de 186 mil para 279 mil toneladas.

Demais Produtos de Origem Animal

- Exportações de US\$ 84 milhões (ovos, outras substâncias protéicas, farinha de carne, outros produtos de origem animal, penas e peles de aves, gorduras de porco, ossos e osseína e outros).

Demais Produtos de Origem Vegetal

- Exportações de US\$ 30 milhões (enzimas e seus concentrados, sementes de cereais, plantas para medicina ou perfumaria, essências derivadas de madeira, óleo essencial de laranja, sucos e extratos vegetais, gomas e resinas, sementes de oleaginosas para semeadura e outros).

Rações para Animais – Total de US\$ 24 milhões.

Fibras e Produtos Têxteis – Total de US\$ 19 milhões.

Cacau e seus produtos – Total de US\$ 14 milhões.

Lácteos – Total de US\$ 12,7 milhões.

Demais complexos agroindustriais

Cereais, Farinhas e Preparações – As exportações de cereais, farinhas e preparações somaram US\$ 337 milhões. As de milho em grão, principal produto, alcançaram um volume de 2,27 milhões de toneladas e divisas de US\$ 297 milhões. O preço médio de exportação no período foi de US\$ 226,90/t.

Café - Exportações totais de US\$ 185 milhões. A comercialização externa de café solúvel alcançou US\$ 131 milhões e as de café verde somaram US\$ 43 milhões. As exportações de extratos, essenciais e concentrados de café foram de 10,8 milhões.

Couros, Produtos de Couro e Peleteria - As exportações do complexo couros, totalizaram US\$ 63 milhões, apontando um decréscimo de 29% na receita arrecadada em igual período de 2007 (US\$ 89 milhões).

Produtos Alimentícios Diversos – O total do complexo foi de US\$ 32 milhões, sendo margarina: US\$ 11 milhões; leveduras e pós para levar: US\$ 9,9 milhões; produtos de confeitaria: US\$ 9,3 milhões e outros produtos: US\$ 1,8 milhão.

Outros complexos agroindustriais, como: bebidas, fumo, produtos hortícolas, produtos apícolas, sucos de fruta, animais vivos, chá, mate e especiarias, produtos oleaginosos (exceto soja), frutas e pescados, totalizaram exportações de US\$ 51 milhões.

Gilda Bozza

Economista - DTE / FAEP

Ministro admite rever artigos do Decreto 6514 que extrapolam a lei

O ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, reconheceu na quarta-feira (20) que há pontos inconstitucionais no Decreto 6514, que criou novas exigências e sanções a pretexto de regulamentar a Lei de Crimes Ambientais. Multas, embargo de obras, suspensão de atividades e comercialização de produtos e apreensão de animais de produção são alguns dos dispositivos que preocupam o setor agropecuário.

Em audiência pública na Câmara dos Deputados (foto), Minc admitiu a revisão dos dispositivos referentes a penalidades e infrações que ferem a Lei 9605/98. "Tudo aquilo que extrapolar a lei será alterado",



afirmou Minc, sem mencionar quais os artigos do decreto passíveis de alteração. Também sinalizou a ampliação do prazo de seis meses para que produtores rurais estejam com a reserva legal de suas propriedades averbadas. A FAEP foi representada na audiência pelo assessor de Meio Ambiente Luiz Anselmo Tourinho.

Pelo decreto, a partir de janeiro, quem não tiver feito o registro da área preservada com floresta nativa será autuado e estará sujeito à multa de R\$ 500 a R\$ 100 mil, além de multa diária por hectare se a averbação não for feita em até 120 dias após a notificação do ato de infração. "O período é curto e precisa ser mais extenso", disse o ministro, que se comprometeu a receber um documento elaborado por parlamentares e representantes liga-

dos à atividade agropecuária com os pontos que precisam ser flexibilizados.

Com a averbação das áreas de reserva legal o Governo quer verificar se os percentuais de reserva legal de 80% (Bioma Amazônia), 35% (Cerrado) e 20% (demais biomas) estão sendo cumpridos. "Depois da averbação, a reconstituição destas áreas pode ser feita em 30 anos", explicou Minc. Na avaliação do presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara, Onyx Lorenzoni (DEM/RS), o prazo para averbar a reserva deve ser superior a um ano.

Minc também propôs a criação de um grupo de trabalho, composto por representantes dos Ministérios do Meio Ambiente, Agricultura,

Desenvolvimento Agrário e Integração Nacional, além de parlamentares e entidades do setor produtivo rural, para elaborar, em 120 dias, uma proposta que atenda às necessidades do Governo e das lideranças ruralistas, visando à convergência entre agricultura e meio ambiente. "Precisamos preservar o meio ambiente, mas o País precisa produzir", frisou o deputado Valdir Colatto (PMDB/SC), presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). "Queremos cumprir a lei mas, do jeito que está, é inaplicável", ressaltou o presidente da Comissão Nacional de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Assuero Doca Veronez.

O ministro também citou alguns pontos de entendimento com o setor agrícola, mediante diálogo com o ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes. Entre as medidas estão a criação de um zoneamento agroecológico para a cana-de-açúcar na Amazônia, a remuneração por serviços ambientais, a recomposição de áreas degradadas e de reserva legal em outras microbacias e em áreas públicas. Também anunciou que, no início de setembro, será definido um preço mínimo para 10 produtos do extrativismo vegetal. ■

Conab decide avaliar propriedades beneficiadas com prêmio de seguro

Cerca de 20 técnicos da estatal estão percorrendo lavouras, pastos e florestas para conferir as informações declaradas na contratação do seguro rural, como área e tipo de cultura

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) vai fiscalizar, até o fim deste mês, 3,1 mil hectares de propriedades rurais beneficiadas pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). Cerca de 20 técnicos da estatal estão percorrendo lavouras, pastos e florestas para conferir as informações declaradas na contratação do seguro rural, como área e tipo de cultura. Os dados coletados são um dos itens levados em conta pelo Governo Federal para a avaliação de quem participará do Programa nas próximas safras.

A cada quadrimestre, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento envia à Conab uma lista com amostragem de 2% de todas as apólices beneficiadas com o PSR. Nesta operação, a Companhia está



vistoriando 30 apólices nos estados do Paraná, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Segundo técnicos do DTE/FAEP, o produtor deve atender todos os requisitos do zoneamento agrícola

para ter direito ao subsídio ao prêmio do seguro rural. Qualquer erro no planejamento dos prazos estipulados no zoneamento agrícola ou no uso incorreto de sementes pode inviabilizar o acesso a esse importante mecanismo da política agrícola de apoio à produção.

O governo, na avaliação dos técnicos, tem sido rigoroso na fiscalização quanto ao cumprimento do zoneamento agrícola, especialmente para os produtores que utilizam o crédito ou seguro rural. Havendo constatação de erro na aplicação das normativas, o produtor pode perder o benefício do subsídio ao prêmio do seguro e até ficar proibido de tomar novos empréstimos no Sistema Financeiro Nacional com recursos oficiais.

Mais informações desses indicativos podem ser consultadas também no site da FAEP, no ícone "Legislação" do lado direito da página www.faep.com.br

Programa - O PSR é uma subvenção utilizada pelo governo para tornar o seguro rural acessível a um número maior de produtores. O governo custeia uma parte do valor que o agricultor teria de pagar para colocar sua plantação no seguro. Qualquer participante que cultive um dos produtos da lista do programa, como arroz, trigo, sorgo, milho, abacaxi, tomate e uva, pode se candidatar à subvenção. ■

Com informações da CONAB e FAEP.

Estudo da Conab mostra impacto do clima nas lavouras em todo País



As informações indicam as possibilidades de temperatura e chuvas nesses meses, a partir de modelos meteorológicos nacionais e internacionais

O setor de Geotecnologia de Informações do Agronegócio da Conab está utilizando estudos de institutos de meteorologia nas diversas regiões brasileiras para avaliar o impacto climático nas principais culturas agrícolas, no período de julho a setembro deste ano.

O trabalho acaba de ser disponibilizado no site da empresa: (<http://www.conab.gov.br/conabweb/download/nupin/cafe.pdf>)

As informações indicam as

possibilidades de temperatura e chuvas nesses meses, a partir de modelos meteorológicos nacionais e internacionais. Esta análise, segundo técnicos da Conab, vai orientar os produtores rurais sobre os riscos nas programações de safras.

Fazem parte da avaliação grãos cultivados no inverno e no verão, como trigo, aveia cevada, amendoim, algodão, arroz, feijão, milho, soja, café, cana-de-açúcar, mandioca e citros.

Técnicos alertam que a previsão climática de ocorrência de precipitação para este trimestre mostra que há probabilidade de chuva acima da média histórica no norte da região Norte e no leste do Nordeste. Para a região Sul, a possibilidade de chuvas está entre normal e ligeiramente abaixo da média histórica. Nas demais regiões, a maior probabilidade é de ocorrência de chuvas em torno da média histórica. ■

A Funai e a Federação

Denis Lerrer Rosenfield

As recentes medidas da Funai de identificação e demarcação de terras indígenas na Raposa Serra do Sol, em Roraima, e no sul do Estado de Mato Grosso do Sul recolocam com força problemas de ordem constitucional que vinham sendo relegados a uma posição secundária. O avanço sobre as propriedades privadas estava sendo visto como algo "normal", que não afetaria o ordenamento constitucional, até o momento em que a sua intensidade terminou por colocar também um problema concernente ao próprio pacto federativo.

Aparentemente, os trâmites legais estavam sendo observados. No entanto, a quantidade de decretos presidenciais e ministeriais, portarias de órgãos estatais, resoluções e instruções normativas vinham expondo um Poder Executivo cada vez mais ávido em legislar, como se ele fosse a fonte da própria lei, relegando o Poder Legislativo a uma posição essencialmente subalterna. Nesse sentido, portarias e instruções normativas da Funai, do Incra e do Ibama terminaram conferindo a esses órgãos um imenso poder, sobrepondo-os, inclusive, à Câmara dos Deputados e ao Senado.

Baseada numa profusão de atos administrativos editados por ela mesma e fora de qualquer controle, a Funai, sob o manto da justiça social, deixou transparecer o seu pouco apreço pelo direito de propriedade e, por meio deste, pelo ordenamento constitucional do País. A partir do momento em que ela decide identificar e demarcar partes inteiras de Estados brasileiros, eliminando cidades e desconhecendo os direitos inerentes a uma sociedade livre, como o direito à propriedade, a Funai se coloca numa posição equivalente à do Senado brasileiro. E passa a interferir diretamente na vida político-constitucional de uma entidade federativa, tratando-a como um ente que pode ser simplesmente tutelado.

Atos administrativos constituem uma legislação infralegal, que tem amparo constitucional, especificando para casos particulares a aplicação de leis aprovadas pelo Congresso Nacional. Seu es-

copo é, por assim dizer, limitado pelas condições de seu uso, não podendo ultrapassar essas suas condições de existência, sob pena de se tornarem propriamente inconstitucionais. Haveria uma usurpação de outras funções e mesmo de Poderes republicanos se viessem a valer como expressão direta de artigos constitucionais ou de leis propriamente ditas. No entanto, é isso que está ocorrendo no Brasil, com atos administrativos que legislam sobre a propriedade e sobre entidades federativas de uma maneira que as inviabiliza. Presidentes e superintendentes de órgãos como Funai, Ibama e Incra agem como se fossem os legisladores deste país.

No caso específico da Funai, relativo aos Estados de Roraima e Mato Grosso do Sul, presenciemos como portarias, resoluções e instruções normativas, amparadas, por sua vez, em decretos, estão redesenhando geograficamente o País, retirando as competências administrativa, jurídica e política desses Estados e as transferindo para a União. Observe-se que a instância republicana que constitucionalmente teria poderes para um reordenamento desse tipo seria o Senado brasileiro, e exclusivamente ele. Ora, o que faz a Funai? Coloca-se na posição do Senado, interferindo diretamente na vida desses Estados, retirando imensas áreas de sua área de competência e de poder. E como o faz? Por meio de atos administrativos, numa multiplicidade de portarias, resoluções e instruções normativas, como se fossem leis equivalentes às do Congresso Nacional.

Atos administrativos da Funai efetuam uma transferência de domínio de áreas estaduais que passariam a ser novamente áreas da União, que, por sua vez, as disponibilizaria para o uso dos índios. É como se a União, depois de recuperar esse domínio, transferisse essas áreas para a posse indígena. Ora, reiteremos, a União não tem o poder de efetuar essa transferência de domínio, sendo o Senado a única instituição que poderia fazê-lo. E isso depois de um lon-

go processo legal, que passa por uma ampla discussão, estando os dados da questão à disposição das partes envolvidas, que fazem valer os seus direitos e exercem o direito ao contraditório em todas as partes do processo. A Funai, porém, age prescindindo de todo esse trâmite constitucional, democrático, como se fosse um verdadeiro Poder Constituinte.

Presidentes e superintendentes de órgãos estatais são cargos de confiança, à disposição do governo de plantão. Os escolhidos para exercer essas funções são removíveis a qualquer momento e sua permanência no cargo depende de ministros e do próprio presidente da República. São pessoas que normalmente nem fazem parte dos quadros dessas instituições, tendo sido nomeados para essas funções por injunções partidárias e ideológicas. No entanto, tudo o que fizerem durante esse período mediante atos administrativos permanece. Eles são transitórios, mas suas obras e medidas, não.

Temos observado, nos últimos anos, que a escolha dos presidentes e dos superintendentes estaduais desses órgãos estatais obedece a critérios propriamente ideológicos, sendo eles oriundos dos ditos movimentos sociais, que funcionam como verdadeiras organizações políticas. Trata-se do MST, da Comissão Pastoral da Terra, do Conselho Indigenista Missionário, entre outros, que adotam posições claramente contrárias ao direito de propriedade, à economia de mercado, ao Estado de Direito e à democracia representativa. Em documentos dessas pastorais, os seus santos não são os da Igreja, como Santo Agostinho ou Santo Tomás de Aquino, mas Che Guevara e Fidel Castro. Livros de cantos e sermões estampam as figuras dos "santos" dessa "nova Igreja", como se estivéssemos diante de uma nova "aliança". Estão imbuídos de uma concepção fortemente contrária ao direito de propriedade e ao próprio pacto federativo, procurando reviver as experiências socialistas radicais malsucedidas do século 20.

Denis Lerrer Rosenfield é professor de Filosofia na UFRGS.
e-mail: denisrosenfield@terra.com.br

Conciliação é saída viável e rápida para causas trabalhistas



“A Justiça do Trabalho, por natureza, sempre teve vocação de buscar a conciliação entre as partes”, explicou o desembargador Edmilson Lima

Desde outubro do ano passado, quando entraram em ação os Juízos Auxiliares de Conciliação (JACs) de 1º e 2º Graus, o trâmite de ações vem experimentando uma nova dinâmica na Justiça do Trabalho. Os JACs obtiveram acordo em 65% das audiências em 1º Grau e 61,5% no 2º Grau.

Os desembargadores designados para atuar nos Juízos de 2º Grau dividem seu tempo entre a análise de recursos, função que anteriormente ocupava maior parte de seu dia de trabalho, e a mediação entre as partes, novidade nessa instância do processo. “A Justiça do Trabalho, por natureza, sempre teve vocação de buscar a conciliação entre as partes. A partir da atuação do Juízo, sempre que uma das partes solicita, nós convidamos a outra parte para participar de conversa na tentativa de conciliação”, explicou o desembargador Edmilson Lima, que integra o JAC.

O desembargador concorda que o trabalho ajuda a desafogar o volume de ações no TRT mas enfatiza que não é este o objetivo dos ju-

ízos e sim tornar mais ágil o processo. “É uma oportunidade a mais que o Tribunal oferece para que as partes saiam satisfeitas antes do término da fase de execução. A conciliação é a saída viável para satisfazer o interesse de ambas as partes”, observou Lima.

A conciliação é acessível a qualquer um, empresa ou trabalha-



“É uma oportunidade a mais que o Tribunal oferece para que as partes saiam satisfeitas antes do término da fase de execução”

dor, que tiver interesse em ter sua ação trabalhista resolvida mais rapidamente. As audiências de conciliação são solicitadas pelas partes e acontecem uma vez por semana no Tribunal Regional do Trabalho (TRT). O ritmo ainda é lento se comparado ao grande volume de processo analisado pelos desembargadores todos os meses, mas vem crescendo à medida que os JACs estão se tornando conhecidos do público.

O desembargador destaca o fato do JAC conseguir sucesso em mais da metade dos casos. “É uma demonstração da importância de incentivarmos a conciliação, uma vez que em muitos momentos ela só não

ocorre porque, finalizadas as audiências em primeira instância, as partes não se encontram mais e aí ninguém fala mais em conciliação. Basta incentivarmos, para conseguirmos bons resultados, em processos que já estavam, inclusive, há 15, 20 anos tramitando”, concluiu.

Audiências no interior- As primeiras audiências de conciliação promovidas pelos JACs aconteceram em Paranaguá no dia 22 de agosto, sexta-feira última, e não foi uma exceção. O trabalho dos Juízos prevê que suas ações se estendam ao interior do estado, sempre que houver em determinado local um número de processos que justifiquem o deslocamento da equipe. As solicitações para audiências devem ser feitas ao juiz da sede da comarca (1º Grau) ou via requerimento do advogado ao Juízo de Conciliação (2º Grau). ■



“É uma demonstração da importância de incentivarmos a conciliação, uma vez que em muitos momentos ela só não ocorre porque, finalizadas as audiências em primeira instância, as partes não se encontram mais e aí ninguém fala mais em conciliação”

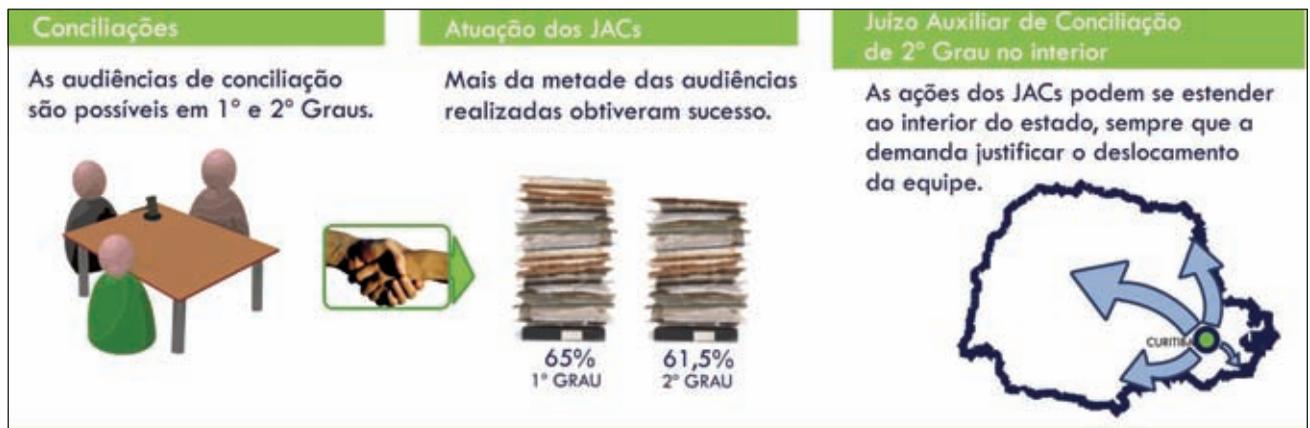
Mais informações:

(41) 3310-7141 – Juízo de 1º grau

jac1g@trt9.jus.br

(41) 3310-7360 – Juízo de 2º Grau

jac2g@trt9.jus.br



Cerco à agricultura

Utilizando menos de 10% do território nacional, a agricultura brasileira tornou-se um dos grandes fornecedores do mercado mundial de alimentos, graças aos esforços dos empreendedores do campo, que buscam incessantemente a atualização das técnicas de cultivo, a utilização de variedades mais adequadas e produtivas e a modernização dos métodos de condução de seus negócios. Assim, esses empreendedores têm conseguido superar as adversidades naturais e alcançar altos índices de eficiência que asseguram safras recordes mesmo sem aumento notável da área plantada.

Muito mais eles poderiam fazer se tivessem mais liberdade para plantar. Mas sua atividade está sendo tão cerceada por decisões como a delimitação de áreas cada vez maiores para reservas ambientais ou indígenas e por restrições crescentes ao uso da terra, com a imposição de pesadas multas e sanções, que o próprio ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, a considera "engessada".

Stephanes reconheceu que o "engessamento" da área para produção agrícola no País é muito maior do que se costuma informar e anunciou que seu Ministério fará uma pesquisa para dimensionar com precisão os limites que, nos últimos anos, foram impostos à agricultura. Ao participar em São Paulo do Congresso da Associação Brasileira de Agribusiness (Abag), o ministro declarou não temer a extinção das florestas, "mas sim a extinção da área agricultável do Brasil".

Stephanes estima que cerca de 70% do território brasileiro tem algum impedimento para a atividade agropecuária, por causa da presença de reservas indígenas, áreas de quilombolas, assentamentos agrários ou outras formas de restrição.

Dados apresentados pela Abag são um pouco menos ruins para a agropecuária: a produção rural poderia dispor de 39% do território nacional (ou seja, a área com restrição corresponderia a 61% do País).

Em artigo publicado no Estado há dois meses, o professor Denis Lerer Rosenfield, da UFRS, apresentou o quadro mais detalhado que se pode traçar com base nos dados oficiais disponíveis - do IBGE, do Incra e da Funai. As lavouras permanentes ou de ciclo mais longo, como café, cítricos e frutíferos, ocupam 18,8 milhões de ha, ou 2,2% do território nacional. Já as lavouras temporárias, de ciclo anual, como feijão, milho, soja, trigo, arroz e algodão, ocupam 57,9 milhões de ha, ou 6,8% do território. As florestas plantadas, por sua vez, ocupam 5,6 milhões de ha, ou 0,7% do território. Em resumo, as atividades agrícolas ocupam 9,7% das terras do País. A agropecuária, por sua vez, ocupa 172,3 milhões de ha, ou 20,2% do território.

Os assentamentos registrados pelo Incra, de sua parte, ocupam 77,4 milhões de ha (9,1% do território), as áreas indígenas totalizam de 105,6 milhões a 109,1 milhões de ha, dependendo da fonte da informação, ou de 12,4% a 12,8% do total. Por fim as áreas de qui-

lombolas citadas nas reivindicações em exame pelas autoridades somam 25 milhões de ha, ou 2,9% do total. Essas restrições correspondem a praticamente um quarto (de 24,4% a 24,8%) do território nacional.

O Decreto nº 6.514 - de 22 de julho de 2008, dispendo sobre infrações ambientais - aumentará significativamente as restrições à atividade agropecuária, começando por impor a averbação, num prazo de 120 dias, de reserva legal de 20% de todas as propriedades - prazo impossível de ser cumprido -, sob pena de multa de até R\$ 500,00 por ha. Note-se que não se trata de conservar área florestal já existente - como determina a lei -, mas de reservar para reflorestamento áreas tradicionalmente usadas na agricultura. "É um ponto insano" do decreto, reagiu o secretário da Agricultura de São Paulo, João Sampaio. Só no Estado de São Paulo, calcula Sampaio, a norma impediria o cultivo em 3,5 milhões de ha. "Isso acabaria com bilhões de reais em receitas e com milhares de empregos."

Em nome da proteção de índios ou da defesa do meio ambiente, direitos essenciais, como o de propriedade, estão sendo limitados até mesmo por meio de portarias de autoridades de segundo escalão, como o presidente da Funai, que, no mês passado, demarcou como terras indígenas uma área que pode chegar a aproximadamente um terço do território de Mato Grosso. A portaria é uma séria ameaça à principal atividade econômica do Estado.

Publicado no jornal O Estado de S. Paulo de 15 de agosto de 2008

Curso credencia agrônomos para atuar no Seguro Rural

Estão abertas as inscrições para curso à distância, voltado a engenheiros agrônomos, que irá capacitar os profissionais a atuar na comprovação de perdas para o Seguro Agrícola e para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro. Inscrições custam R\$ 120,00.

O curso é oferecido pela Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior (ABEAS) e atende às exigências da nova legislação. As aulas começam no dia 1o de setembro. O curso é um importante instrumento para aumentar a oferta de seguro agrícola, visto que um dos gargalos do seguro rural é a falta de profissionais para atuar nesse mercado.

Metodologia de Ensino - O curso será

realizado à distância e o seu conteúdo, as atividades pedagógicas, serão disponibilizados em um CDROM ou via Internet por meio de um Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem, customizado para o curso. Os alunos contarão com um acompanhamento para orientações sobre o conteúdo, sobre o uso do

ambiente virtual e sobre dúvidas metodológicas.

Carga Horária - O Curso tem carga horária de 110 horas, com duração de até três meses.

Público Alvo - A primeira edição do curso está direcionada apenas para Engenheiros Agrônomos registrados no sistema CONFEA/ CREA. ■

Mais informações:

Fone: (61) 3349-0200

e-mail: cursos@abeas.com.br

Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior (ABEAS)

SEPN 516, Bloco A - Ed. Inácio de Lima Ferreira 3.º andar

CEP: 70770-515, Brasília - DF.

Inscrição/Matrícula

A inscrição/matrícula será realizada diretamente na página da ABEAS

www.abeas.com.br

Custo: R\$ 120,00

Treinamentos em ITR rodam o Estado

Curso em Curitiba

Pelo menos 120 funcionários de sindicatos passaram por um dos cursos oferecidos pela FAEP sobre o Imposto Territorial Rural (ITR) que deve ser declarado por produtores rurais até o final do mês de setembro. Os treinamentos aconteceram na última semana, nos Centros de Treinamento Agropecuário (CTAs) de Ibiporã e Assis Chateaubriand, em Francisco Beltrão e em Curitiba.

O conteúdo fica a cargo dos



técnicos da FAEP Altevir Góes e Luiz Antonio Finco, que orientam os participantes no preenchimento do Imposto Territorial Rural (ITR), Ato Declaratório Ambiental e o Cadastro do Sistema Sindical (CSS), com o intuito de prepará-los para um melhor atendimento aos produtores rurais neste período. O próximo curso está marcado para os dias 26 e 27 de agosto, em Maringá. ■

Curso em Francisco Beltrão

Doha x Brasil

Antônio Delfim Netto

O SENHOR PEDRO de Camargo Neto é um profissional de coragem e competência reconhecidas no setor agrícola. Em excelente entrevista dada à revista "Veja" (13/8/08), ele talvez tenha sido um pouco rigoroso na apreciação do papel desempenhado pela diplomacia brasileira.

Ao contrário, entretanto, de outros críticos doidivas pendurados em princípios que pensam científicos, mas que mal disfarçam sua ideologia, ele disse uma verdade muito dura e dolorosa que não tem nada a ver com o Itamaraty. Tem a ver com o Brasil.

Em resposta à pergunta "o que significa o fracasso de Doha?", o senhor Camargo Neto ponderou: "Não é nenhuma tragédia. No Brasil, houve uma glamourização do tema. Doha ganhou importância desproporcional ao seu alcance. Durante as negociações, a culpa pelas mazelas agrícolas brasileiras foram convenientemente depositadas sobre o protecionismo dos países ricos. Nos últimos cinco anos, Doha foi vista como uma espécie de remédio mágico contra as doenças endêmicas do agronegócio. Esse simplismo prestou-se a esconder deficiências internas muito piores que os efeitos do protecionismo dos países ricos".

Seu exemplo numérico é definitivo: se erradicasse a febre aftosa, o Brasil poderia elevar em dez vezes a sua exportação de carne suína em relação à oferta da União Européia apresentada em 2002...

"Se erradicasse a febre aftosa, o Brasil poderia elevar em dez vezes a sua exportação de carne suína em relação à oferta da União Européia apresentada em 2002..."

Trata-se de um problema trágico. A doença chegou até nós em 1895, importada junto com reprodutores europeus. Tem sido combatida, intermitentemente, sem o necessário vigor e continuidade, desde o início dos anos 60 do século passado.

Em 2002/04, parecia completamente eliminada.

Infelizmente remanescem focos que têm servido para destruir a imagem da pecuária brasileira -hoje a mais importante exportadora mundial, mas que ainda é 40% clandestina em relação aos controles fiscal e sanitários internos.

Em 2005, quase 50 países estabeleceram restrições às nossas exportações, resultado da irresponsabilidade de alguns pecuaristas, abatedores e frigoríficos combinada com a de nossas autoridades, que até agora foram incapazes de construir o sistema crível de controle sanitário e rastreamento que prometemos aos importadores. A sobrevivência e ampliação de nossas exportações no longo prazo dependem do cumprimento dessa promessa, pois é grave miopia continuar a pensar que no longo prazo apenas o Brasil será capaz de ampliar a oferta de carnes ao mercado mundial.

Tem razão, portanto, o senhor Camargo Netto: esqueçamos as dores de Doha e tratemos de curar os males que dependem de nós.

Extraído do jornal Folha de S. Paulo de 20 de agosto de 2008

JAA Carambeí



No dia 14 de agosto, pais, familiares e amigos se reuniram no auditório da Biblioteca Municipal de Carambeí para prestigiar a cerimônia de formatura dos jovens que participaram do módulo de gestão do agronegócio do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) no município.

São José do Ivaí reúne produtores rurais no Dia do Agricultor

No dia 29 de julho, aconteceu em São José do Ivaí, distrito de Santa Isabel do Ivaí, o "2º Encontro do Agricultor", que marcou a passagem do "Dia do Agricultor". O evento reuniu agricultores da localidade, sede e dos municípios vizinhos de Santa Mônica e Planaltina do Paraná, entre outros.

A realização foi uma parceria entre Sindicato Rural Patronal de Santa Isabel do Ivaí, Sicredi, Cooperativa Agro-Industrial do Noroeste do Paraná (Copagra), Raça Agropecuária e Laticínio Paranaíba, com apoio da Emater e prefeitura municipal de Santa Isabel do Ivaí.

A programação incluiu palestra técnica sobre forragicultura, com ênfase em pecuária de leite, ministrada pelo instrutor, Claudécir Sebastião Pietro, que presta serviços para



o SENAR-PR. Houve também visita técnica a propriedade agrossilvipastoril, palestra sobre meio ambiente

e palestra motivacional. No encerramento foi servido jantar em homenagem aos agricultores. ■

SENAR-PR avança no Plano Estratégico de Mobilização

Supervisores e auxiliares regionais reuniram-se com o corpo técnico do SENAR-PR, nos dias 18 e 19 de agosto, em Curitiba, para validar o piloto do treinamento para mobilizadores, formatado de acordo com a proposta do Plano Estratégico de Mobilização (PEM). "A partir dos ajustes feitos aqui, vamos levar o treinamento a campo, o que deve acontecer no início de 2009", explicou Henrique Salles Gonçalves, gerente de planejamento do SENAR-PR.

O treinamento é uma nova etapa do curso de mobilizadores já existente, que vai ficar a cargo dos supervisores regionais. Na abertura do evento, o superintendente do SENAR-PR, Ronei Volpi, ressaltou o novo papel que supervisores assumirão no processo de mobilização, que inclui maior envolvimento e responsabilidade, atendendo às grandes linhas de atuação definidas no Planejamento Estratégico da instituição: atendimento ao público alvo, formação continuada e empreendedorismo.

Todos os cursos de Formação Profissional e Promoção Social do SENAR-PR são realizados a partir de demanda. Por isso, a ação de mobilização de turmas assume tamanha importância, destacada nas várias etapas do Planejamento Estratégico, como elo com o público alvo que precisa ser fortalecido e que, ao mesmo tempo, depende do compromisso não só do SENAR-PR e sindicatos rurais, mas também de outros parceiros e lideranças locais.

"O processo de mobilização é muito importante para ações do SENAR-PR. Melhorar este processo significa atender as pessoas que ainda não tiveram acesso à formação profissional e também proporcionar a fidelização do público que já é cliente. Como resultado final, esperamos provocar o interesse deste público pela educação continuada e pelo empreendedorismo", observou Elcio Chagas da Silva, gerente técnico do SENAR-PR. ■

Custos de Produção na Suinocultura

Estiveram reunidos no oeste paranaense, dia 19, técnicos e produtores de suínos para discutir custos de produção do setor.

O encontro ocorreu na sede da Assuinoeste em Toledo e foi conduzido pelo pesquisador da Embrapa Suínos e Aves, Ademir Giroto, e acompanhado pelo médico veterinário Celso Doliveira e o economista Jeffrey Albers, ambos da FAEP, e pela médica veterinária Ana Paula Busch, da Secretaria da Agricultura.

Esta é a segunda reunião realizada com este fim. A primeira foi em Carambeí, dia 5, para levantamento dos custos nos Campos Gerais e o projeto chegará às regiões Sudoeste e Norte do Estado.

O projeto objetiva validar a metodologia utilizada pela Embrapa e levantar custos de produção regionalizados, dada a diversidade produtiva encontrada no estado e é uma demanda da Comissão Técnica de Suinocultura da FAEP. ■

Conseleite Paraná divulga resolução nº 08/2008

RESOLUÇÃO Nº 08/2008

A diretoria do Conseleite-Paraná reunida no dia 19 de agosto de 2008 na sede da FAEP, na cidade de Curitiba, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço de referência realizado em Julho de 2008 e a projeção do preço de referên-

cia para o mês de Agosto de 2008.

O preço de referência final do leite padrão para o mês de Julho/2008 calculado segundo metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir dos preços médios e do mix de comercialização do mês, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência,

de acordo com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento; e o preço de referência projetado para o mês de Julho (contido na Resolução 07/2008 do Conseleite-Paraná) e as diferenças entre estes valores são apresentados a seguir:

VALORES FINAIS DE REFERÊNCIA¹ DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) – JULHO/2008

Matéria-prima	Valores projetados em 15/julho/2008	Valores finais julho/2008	Diferença (final projetado)
Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)			
Posto Plataforma	0,6730	0,6650	- 0,0079
Posto Propriedade	0,6394	0,6318	- 0,0075
Valores de Referência para leite padrão			
Posto Plataforma	0,5852	0,5783	- 0,0069
Posto Propriedade	0,5516	0,5451	- 0,0065
Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)			
Posto Plataforma	0,5320	0,5257	- 0,0063
Posto Propriedade	0,4984	0,4925	- 0,0059

Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor)

Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria)

Em todos os preços está inclusa a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

O preço de referência projetado do leite padrão para o mês de Agosto de 2008, calculado segundo a metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir

dos preços médios e do mix de comercialização do primeiro decêndio de Agosto, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência, de

acordo com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento, são apresentados a seguir:

VALORES PROJETADOS DE REFERÊNCIA² DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) PARA AGOSTO DE 2008

Matéria-prima	Valores projetados para agosto/2008
Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)	
Posto Plataforma	0,6225
Posto Propriedade	0,5914
Valores de Referência para o leite padrão	
Posto Plataforma	0,5413
Posto Propriedade	0,5102
Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)	
Posto Plataforma	0,4921
Posto Propriedade	0,4610

Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor)

Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria)

Em todos os preços está inclusa a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

Para o leite pasteurizado o valor projetado para o mês de Junho de 2008 é de R\$ 1,2118/litro.

Curitiba, 19 de agosto de 2008.

WILSON THIESEN
Presidente

RONEI VOLPI
Vice-Presidente

**CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - SETEMBRO/2008**

NOME DO CURSO	PERÍODO
Trabalhador na Transformação de Produtos de Origem Animal em Embutidos e Defumados - embutidos e defumados Objetivo do Curso: Desenvolver os processos de transformação de carnes suínas em embutidos e defumados de forma caseira.	08 a 12/09/2008 40 h - 5 dias
Cestaria e Trançados - artesanato em taboa e fibra de bananeira Objetivo do Curso: Desenvolver técnicas de trançados em taboa e fibra de bananeira para a elaboração de objetos utilitários ou artesanais	08 e 09 / 22 a 26 56 h - 7 dias
Cestaria e Trançados - artesanato em palha de milho - flores Objetivo do Curso: Confeccionar arranjos de flores, com fibras vegetais	10 a 12/09/2008 24 h - 3 dias
Produção Artesanal de Alimentos - beneficiamento, transformação e conservação de pescados Objetivo do Curso: Desenvolver corretamente os processos de beneficiamento e de conservação de pescados, desenvolvendo pratos típicos com total aproveitamento.	18 e 19/09/2008 16 h - 2 dias
Produção Artesanal de Alimentos - derivados de leite Objetivo do Curso: Preparar produtos de derivados de leite de forma caseira.	25 e 26/09/2008 16 h - 2 dias
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas - plantio direto - mecanização para SPD Objetivo do Curso: Operar máquinas para manejo de coberturas e semeadura no sistema plantio direto.	29 e 30/09/2008 16 h - 2 dias
Observações: Os cursos são gratuitos, com número de vagas limitado. Para participar é necessário ter mais de 18 anos. Alguns cursos exigem pré-requisitos de idade, saúde, escolaridade ou aprovação em cursos anteriores. Consulte antes para evitar problemas. Os cursos destinam-se SOMENTE para trabalhadores rurais, produtores rurais e suas famílias (esposa e filhos ou filhas). É necessário comprovar o vínculo com a atividade rural, apresentando a cópia do último Imposto Territorial Rural (ITR) para o produtor e a carteira de trabalho para o trabalhador rural (empregado). Para fazer a inscrição, procure o Sindicato Patronal Rural de seu município. Para maiores informações, entre em contato no CTA de Assis. Falar c/ Claudemir ou Elaine, pelo fone: 44-3528-4213 . e-mail: ctaassis@senarpr.org.br / Site: www.senarpr.org.br Endereço: Av. Sesquicentenário, s/n - CEP: 85935-000 Assis Chateaubriand - PR	

CTA - IBIPORÃ - PR - PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - SETEMBRO/2008

NOME DO CURSO	PERÍODO
Cestaria e Trançados - artesanato em palha de milho - trançados (milho) Objetivo do Curso: Desenvolver técnicas de trançados em palha de milho para a elaboração de objetos utilitários ou artesanais.	01 a 03/09/2008 24 h - 3 dias
Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos - formigas cortadeiras Objetivo do Curso: Identificar os gêneros de formigas cortadeiras e seus aspectos biológicos, estabelecendo formas de combate eficazes.	01/09/2008 8 h - 1 dias
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris - escrita rural Objetivo do Curso: Implantar o software escrita rural visando à administração correta da propriedade rural.	08 a 09/09/2008 16 h - 2 dias
Trabalhador no Cultivo de Plantas Industriais - café - podas e desbrotas Objetivo do Curso: Realizar adequadamente as podas e desbrotas no cafeeiro.	11/09/2008 8 h - 1 dias
Trabalhador no Cultivo de Plantas Industriais - café - pragas e doenças do cafeeiro Objetivo do Curso: Realizar adequadamente o monitoramento e controle de pragas e doenças no cafeeiro.	12/09/2008 8 h - 1 dias
Trabalhador na Forragicultura - estabelecimento, recuperação e reforma de pastagem Objetivo do Curso: Estabelecer, recuperar e reformar pastagens, minimizando os riscos de fracasso na execução destas atividades.	17 a 19/09/2008 24 h - 3 dias
Observações: Os cursos são gratuitos, com número de vagas limitado. Para participar é necessário ter mais de 18 anos. Alguns cursos exigem pré-requisitos de idade, saúde, escolaridade ou aprovação em cursos anteriores. Consulte a descrição completa do curso antes para evitar problemas. Os cursos destinam-se SOMENTE para trabalhadores rurais, produtores rurais e suas famílias (esposa e filhos ou filhas). É necessário comprovar o vínculo com a atividade rural, apresentando a cópia do último Imposto Territorial Rural (ITR) para o produtor e a carteira de trabalho para o trabalhador rural (empregado). Para fazer a inscrição, procure o Sindicato Patronal Rural de seu município munido dos documentos acima exigidos e do RG ou CPF. Para maiores informações, entre em contato com a administração do CTA. - Telefone: (43)3258-2533/3258-4070 e ou e-mail: ctaibi@senarpr.org.br - Visitem e conheçam o site: www.senarpr.org.br	

A renda, a safra e o agricultor

Constata-se o crescimento da safra agrícola a cada ano. A produção continua respondendo intensamente na exportação brasileira. Elemento considerável do PIB nacional. Mas, a renda de quem produz no campo, de modo geral, acha-se comprimida. A verificação simples desse fato é feita a partir do grande volume de venda antecipada em todo o País. Significa dizer que boa parte da colheita do início deste ano de 2008, já foi comercializada durante o ano de 2007. O que se mostra sintomático é que essa antecipação de venda já vinha ocorrendo até no primeiro semestre do ano passado. O que gerou tal situação foi a necessidade de capitalização do homem do campo no visio do plantio. Essa conjuntura de antecipação de venda, meses antes da colheita, afastou o produtor dos bons preços do mercado internacional praticados atualmente. Além disso, a escalada dos preços dos fertilizantes passou a exigir ainda mais envolvimento de capital. Em alguns casos, esse produtor já apresenta um passivo de dívidas relativas a safras passadas. Vê-se que a safra vai bem e muito, mas isoladamente, alguns profissionais da la-

voura estão encontrando enormes dificuldades para manter-se na atividade.

A questão na verdade tem assombrado o campo há muito tempo. Trata-se da ausência de equacionamento entre custos e renda, envolvendo os preços de mercado. Não sendo esta suficiente, a atividade para alguns se torna deletéria. Principalmente para os pequenos e médios. Por essa razão desde 1964 o Estatuto da Terra, a primeira lei de fomento à produção do campo propriamente dita, preceituava uma política, embora incipiente, de oferta de preços de garantia a quem produz. Chega a preconizar de forma expressa uma margem de lucro percentual em favor do agricultor. Mas a idéia de 1964 acabou por ser acatada e corroborada, ao menos em tese, na Constituição de 1988. Trata-se do inciso II, do artigo 187(CF), determinante de que a política agrícola estabeleça compatibilidade entre os preços e os custos de produção, somando-se a isso a garantia de comercialização. Nada mais é do que a prática de preços de garantia ou pre-

ços mínimos preceituada originariamente no Estatuto da Terra. Na mesma esteira constitucional, conforme não poderia deixar de ser, a Lei Agrícola vigente, reafirma o entendimento de que os preços agrícolas devam cobrir os custos. Assim, estaria amparado o homem do campo ante a margem financeira para sua sobrevivência. É preciso encarar o fato com realismo. Não basta a legislação prever as hipóteses de forma teórica. Torna-se mister a prática dos preços de garantia. Os demais países dão prioridade de segurança nacional à produção campesina. Recentes exemplos foram vistos na rodada internacional de Doha. Não há motivo para correr o risco de perder o avanço constante da produção rural nacional por ausência da prática de preços de garantia, reais e equalizados. O sistema produtivo não pode viver unicamente de securitizações de dívidas passadas. Esse passivo somente poderá ser enfrentado de forma real e definitiva na hipótese de devolução de renda ao campo, estabelecendo-se mecanismos eficazes de preços mínimos e de garantia na comercialização.

Djalma Sigwalt é advogado
djalma.sigwalt@uol.com.br



Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar • Cep 80010-010
Fone: 41 2169-7988 / Fax: 41 3323-2124
Curitiba/Paraná
faep@faep.com.br / www.faep.com.br

Presidente
Ágide Meneguette

Vice-Presidentes
Moacir Micheletto, Guerino Guandalini, Nelson Teodoro de Oliveira, Sebastião Olimpio Santarozza, Ivo Polo, Ivo Pierin Júnior

Diretores Secretários
Livaldo Gemin,
Pedro Paulo de Mello

Diretores Financeiros
João Luiz Rodrigues Biscaia,
Paulo José Buso Júnior

Conselho Fiscal
Francisco C. do Nascimento,
Luiz de Oliveira Netto, Lauro Lopes

Delegados Representantes
Ágide Meneguette, João Luiz R. Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento e Renato A. Fontana



SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar • Cep 80010-010
Fone: 41 2106-0401 / Fax: 41 3323-1779
Curitiba/Paraná
senarpr@senarpr.org.br
www.senarpr.org.br

Conselho Administrativo
Presidente
Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos
Ademir Mueller - FETAEP / Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC / Darci Piana - FECOMÉRCIO / Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal
Membros Efetivos
Francisco Carlos do Nascimento - FAEP / Jairo Correa de Almeida - FETAEP / Luiz de Oliveira Netto - SENAR AC

Superintendência
Ronei Volpi

Jornalista responsável: Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512)
Marcos Tosi (redator); André Franco (redator)
imprensa@faep.com.br

Publicação semanal editada pelas Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR
Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - TRT - PR-01903-2007 -072-09-00-7 (RCCS)

RECORRENTES: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO

RECORRIDO: S. B.

RELATORA: ENEIDA CORNEL

I. VISTOS

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, provenientes da **VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR**, sendo Recorrentes **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO** e Recorrido **S. B.**

II. RELATÓRIO

Inconformados com a r. sentença de fls. 228-237, proferida pela Exma. Juíza do Trabalho Angelica Candido Nogara Slomp, que rejeitou os pedidos, recorrem os autores.

Os autores, através do recurso em cobrança de contribuição sindical de fls. 239-262, postulam a reforma da r. sentença quanto aos seguintes itens: competência e legitimidade para a cobrança da contribuição sindical e cumprimento do lançamento formal do crédito tributário - requisitos atendidos.

Custas recolhidas à fl. 263.

Apesar de devidamente intimada, o réu não apresentou contrarrazões.

Os autos não foram enviados ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 44, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Admissibilidade

Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso em cobrança de contribuição sindical interposto. **CONHEÇO** dos documentos de fls. 258-262 apenas como subsídio jurisprudencial.

Mérito

1. Competência e legitimidade para a cobrança da contribuição sindical

Insurgem-se os autores contra a sentença recorrida que entendeu não ter havido a constituição do débito, vez que a CNA não possui competência, mesmo que delegada, para o lançamento dos valores relativos à contribuição sindical rural, configurando ausência de lançamento e ainda, que a Lei n. 8.847/94 não revogou expressamente a parte final do parágrafo primeiro do art. 1º da Lei 8.022/90, que atribuiu à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a compe-

tência para apuração, inscrição e cobrança da dívida.

Alegam em síntese que a Constituição Federal recepcionou a contribuição sindical, cuja responsabilidade de cobrança que anteriormente era da Receita Federal e do Inera, passou das entidades sindicais por força da Lei n. 8.847/94, ratificada pela Lei n. 9.701/98. Afirmam que a contribuição sindical sempre foi cobrada em conjunto com o ITR e que a partir de 1997 (com edição da Lei n. 8.847/94) passou a ser cobrada através do sistema CNA ou CONTAG às categorias, respectivas, afastando-se a cobrança pela Receita Federal. Invocam a previsão do art. 578 da CLT como suporte da legitimidade das entidades sindicais para a causa, somente sendo possível exigir a contribuição sindical através de ação de cobrança.

Opõem-se ainda diante do entendimento de que a legislação teria outorgado unicamente a administração da contribuição sindical à CNA e não a sua legitimidade para a cobrança (a qual já se encontra pacificada nos tribunais superiores), bem assim em face do entendimento de que o crédito tributário é inexistente, tendo em vista que apenas a autoridade administrativa poderia ter feito o lançamento, fato que não ocorreu. Alegam que a CNA constituiu crédito tributário parafiscal (por isso não relacionado com os arts. 142 e 145 do CTN) mediante a extração das guias, e, remeteu-as ao contribuinte, realizando o lançamento. Sustentam que a capacidade para constituição e lançamento do crédito tributário parafiscal decorre da Lei n. 8.847/94, que conferiu legitimidade à entidade sindical para arrecadá-lo, possuindo a CNA interesse e capacidade processual para exigir-lhe o pagamento.

Assiste-lhes razão.

A contribuição sindical é devida de modo obrigatório por todos os integrantes da categoria econômica ou profissional rural, tendo em vista o que determina o art. 149 da Constituição Federal. É compulsória, tem caráter tributário, independentemente de o contribuinte ser ou não filiado ao Sindicato que representa a categoria.

A competência para o lançamento e a legitimidade para cobrança da referida contribuição incumbe à Confederação Nacional da Agricultura. A partir da entrada em vigor da Lei n. 8.022/90, a competência para arrecadação da contribuição sindical rural passou a ser da Secretaria da Receita Federal, nos termos de seu artigo 1º, caput e § 1º. Apesar de a Lei n. 8.847/94, em seu artigo 24, inciso I, ter afastado da Secretaria da Receita Federal a referida competência, a Lei n. 9.393/96, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e sobre o pagamento

da dívida representada por títulos da dívida agrária, dentre outras providências, assim estabeleceu em seu art. 17:

"A Secretaria da Receita Federal poderá, também, celebrar convênios com: (...). II - a Confederação Nacional da Agricultura - CNA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com a finalidade de fornecer dados cadastrais de imóveis rurais que possibilitem a cobrança das contribuições sindicais devidas àquelas entidades."

Destaquei.

Referido convênio entre a CNA e a Secretaria da Receita Federal foi publicado no DOU em 21-05-98, com alteração pelo Termo Aditivo firmado, publicado no DOU em 05-04-99, assim dispondo:

"Cláusula primeira. Mantidas todas as cláusulas do Convênio celebrado em 18 de maio de 1998, a Secretaria da Receita Federal fornecerá, adicionalmente, à Confederação Nacional da Agricultura as informações cadastrais e econômico fiscais constantes da base de dados do Imposto Territorial Rural - ITR, referente ao ano de 1990, atualizados, de forma a possibilitar, em caráter suplementar, o lançamento e a cobrança de contribuições administradas pela CNA, a que alude o art. 24 da Lei 8.847/94 relativas ao exercício de 1997." (destaque acrescentado).

Ainda com relação à legitimidade da CNA para a cobrança da contribuição sindical, a questão restou pacificada com o pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça no acórdão no Recurso Especial n. 31591/9 - MS - 2001/0038529-01, publicado no DJU edição de 5.11.2001.

Conclusivo, desse modo, que a Confederação Nacional da Agricultura possui competência para lançar e arrecadar os valores provenientes da contribuição sindical rural, como decorre da própria Lei n. 9.393/96 e do art. 24 da Lei n. 8.847/94, bem assim legitimidade para cobrar referidas contribuições de forma global, realizando o repasse a quem de direito, nos termos do art. 589 da CLT.

Reformo a decisão para reconhecer a competência da CNA para o lançamento e a legitimidade para a arrecadação e cobrança da contribuição sindical.

2. Cumprimento do lançamento formal do crédito tributário – requisitos atendidos

Afirmam os recorrentes terem sido preenchidos os requisitos do lançamento e notificação pessoal do contribuinte, não sendo possível confundir o fato gerador do crédito tributário para-fiscal (propriedade, domínio útil ou posse de imóvel rural) com a cobrança da contribuição sindical. Dizem que a notificação formal do tributo foi realizada, com envio das informações a ele relativas, ainda que desnecessária já que a contribuição sindical tem vencimento previsto na CLT, dependendo apenas a declaração do valor da terra nua pelo contribuinte (auto lançamento). Dessa forma a guia de lançamento expedida acompanhada pelo de-

monstrativo da constituição do crédito atendem às exigências para a cobrança do paratributo, nos termos do art. 606 da CLT.

Seguem afirmando que o recorrido recebeu a guia de lançamento via correio no endereço informado na declaração de ITR junto ao INCRA, destacando ser pacífica a jurisprudência no sentido de que, por ser tributo sujeito a lançamento por homologação, com data estabelecida para o seu recolhimento no art. 587 da CLT, não é necessária a notificação do débito para constituir em mora o contribuinte. E tampouco depende a cobrança da contribuição em referência da certidão do Ministério do Trabalho, cuja impossibilidade de expedição foi declarada no Ofício/GD/DRT/PR n. 135/2005 de 30-08-2005, que também declarou que "a certidão prevista no art. 606 da CLT não é condição sine qua non para o ingresso do sindicato em juízo objetivando a cobrança dos valores que lhes são devidos a título de Contribuição Sindical ...", entendimento que se coaduna com decisão do STJ como de outros tribunais de justiça. Requer a reforma do julgado para que se reconheça a exigibilidade da contribuição sindical, em face da regular constituição e lançamento do crédito tributário, mediante a emissão das guias de recolhimento e a notificação pessoal do contribuinte, assim como diante da impossibilidade da expedição de certidão de débito pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A decisão de origem entendeu ser inadmissível a cobrança de crédito tributário através de ação de conhecimento, cuja exigibilidade somente é admitida por meio de ação de execução, após a inscrição da dívida ativa pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional, sendo dessa forma inaplicável o art. 606 da CLT. Considerou que "uma vez que não houve lançamento, não restou constituído o crédito tributário e, por consequência, este é inexigível" (fls. 234-236).

Merece reforma o julgado.

O pedido é relativo à condenação do réu ao pagamento das contribuições sindicais dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Através da presente ação de cobrança buscam a constituição do título executivo judicial. Apresentados os demonstrativos de constituição do crédito e guias de cobrança enviadas ao réu, os editais publicados a teor do art. 605 da CLT, a relação de jornais em circulação no Estado do Paraná e os editais publicados, bem assim ofício solicitando a inscrição em dívida ativa dos contribuintes inadimplentes e o fornecimento de certidão de que trata o art. 606 da CLT para viabilizar a cobrança judicial e a resposta negativa do Ministério do Trabalho.

Embora tenha sido devidamente intimado (comprovante de entrega de fl. 222-verso) o réu não compareceu à audiência inicial realizada (fl. 224), nem apresentou defesa às alegações constantes na peça de ingresso, sendo-lhe aplicados os efeitos da revelia e confissão em sentença (fl. 229). Tal situação implica na ausência de controvérsia quanto ao fato de o réu se tratar de empresário ou empregador rural, enquadrando-se nos termos do art. 1º, 11 da Lei n. 1166/71 e autoriza o deferimento das contribuições requeridas.

Com relação à competência e legitimidade para a arrecadação e a cobrança da contribuição sindical, reporto-me aos fundamentos já expostos no item anterior.

Em que pese o entendimento da julgadora de origem no sentido de ser imprescindível o lançamento do tributo e a apresentação da certidão de dívida ativa pelo órgão competente, considerando que a demanda possui natureza executiva, em verdade o que se busca no feito é tão-somente a constituição do título executivo, por meio de ação de cobrança (ação de conhecimento). Sob tal ótica a certidão prevista no art. 606 da CLT não constitui pressuposto para o ajuizamento da presente ação, assim como o lançamento formal do tributo, entendimento que já se encontra pacificado nessa Turma Julgadora, como se vê dos julgados acostados às fis. 258-262 pelas recorrentes.

E mesmo que se estivesse a apreciar ação de natureza executiva, há prova nos autos de que as autoras requereram à Delegacia Regional do Ministério do Trabalho a inscrição dos contribuintes inadimplentes em dívida ativa, bem como a emissão da certidão de que trata o art. 606 da CLT (fl. 144), mas que tal providência lhes foi negada, em cumprimento a determinações emanadas dos órgãos de cúpula do Ministério do Trabalho e Emprego (fl. 145).

Os demonstrativos de constituição do crédito de natureza tributária e as guias de recolhimento da contribuição sindical juntados às fls. 25-44 são indicativos de que o réu não quitou as contribuições referidas em relação aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e os editais de fls. 51-143 comprovam que as autoras convocaram os proprietários rurais para o pagamento das guias de recolhimento das contribuições sindicais (art. 605 da CLT), tanto em jornal de grande circulação estadual como no Diário Oficial da União.

Note-se ainda que as guias para pagamento da contribuição sindical foram encaminhadas para o endereço idêntico ao que a esposa do réu recebeu a intimação para a audiência inicial neste feito qual seja, localidade de Linha São João (fls. 25-44 e 222 verso). Desse modo, apesar de não se tratar de endereço específico, não é possível entender que não tenham chegado às mãos do destinatário, tendo sido cumprida a exigência contida no art. 605 da CLT.

Ademais, observo que o recolhimento da contribuição sindical tem vencimento específico, cujo atraso é suficiente para constituir o devedor em mora (artigos 587 e 600 da CLT). Regular portanto a cobrança da contribuição sindical nos moldes em que promovida pelas autoras, constando-se nos demonstrativos de constituição de crédito de natureza tributária da contribuição sindical constantes de fls. 25, 29, 33, 37 e 41 que foram observados os requisitos legais para a apuração do débito.

Quanto à multa, juros e atualização monetária aplicáveis, o entendimento que prevalece nesta E. Turma em sua composição atual é no sentido de que a Lei n. 8.022/90 não revogou tacitamente o artigo 600 da CLT. A alteração trazida pela referida lei, como inclusive noticiado anteriormente no presente item, disse respeito à competência e à regulamentação do recebimento da contribuição sindical rural pela Secretaria da Receita

Federal. Dessa forma, não há que se cogitar de reconstituição, na medida em que artigo 600 da CLT não deixou de vigorar, sendo devida a penalidade ali prevista, observada a limitação imposta pelo artigo 412 do Código Civil Brasileiro, assim como os juros e a correção monetária fixados no referido dispositivo do texto consolidado.

Considerando que nas lides apreciadas por esta Especializada que não decorram de relação de emprego aplica-se o princípio da sucumbência, nos termos do artigo 20 do CPC e do artigo 5º, da IN n. 27, do TST, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 20% sobre o valor dado à causa. Restitua-se às autoras o valor recolhido a título de custas processuais (fl. 263).

Reformo a sentença para, nos termos da fundamentação: a) condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas de correção monetária, juros e multa, na forma da lei; b) condenar o réu ao pagamento de honorários de sucumbência às autoras, no percentual de 20% sobre o valor dado à causa.

Isso posto, **DOU PROVIMENTO** ao recurso das autoras para nos termos da fundamentação: a) reconhecer a competência da CNA para o lançamento e a legitimidade para a arrecadação e cobrança da contribuição sindical; b) condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas de correção monetária, juros e multa, na forma da lei; e c) condenar o réu ao pagamento de honorários de sucumbência às autoras, no percentual de 20% sobre o valor dado à causa.

IV. CONCLUSÃO

Pelo que;

ACORDAM os Desembargadores da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS AUTORES E CONHECER** dos documentos de fls. 258-262 como subsídio jurisprudencial. No mérito, por igual votação, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS AUTORES** para, nos termos da fundamentação: a) reconhecer a competência da CNA para o lançamento e a legitimidade para a arrecadação e cobrança da contribuição sindical; b) condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas de correção monetária, juros e multa, na forma da lei; e c) condenar o réu ao pagamento de honorários de sucumbência às autoras, no percentual de 20% sobre o valor dado à causa.

Custas invertidas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$2.500,00, no importe de R\$ 50,00.

Intimem-se.

Curitiba, 10 de julho de 2008 .

ENEIDA CORNEL

Relatora

Posse de diretoria em Foz do Iguaçu

Tomou posse, dia 15/08/2008, a nova diretoria eleita do Sindicato Rural de Foz do Iguaçu. Pedro Jacob Lakus foi reconduzido à Presidência. Veja como ficou a composição da diretoria, que tem mandato até 2011. Presidente: Pedro Jacob Lakus; Primeiro-vice-presidente: Nivaldo Benedit Piazza; Primeiro-secretário: Alfredo Holler; Segundo-secretário: Sadi Carvalho; Primeiro-tesoureiro: Pedro Avelino Perotto; Segundo-tesoureiro: Ederaldo Fontana; Primeiro-suplente de diretoria: James Rossato; Segundo-suplente de diretoria: Ernesto Keller; Conselho Fiscal: Darcy Luiz Rossato; Nelson Ademir Maran; Orlando Francisco Bortolini; Suplentes de Conselho Fiscal: Vitelio Calegario; Mario Zientarski; Antonio Scherloski Sobrinho; Primeiro-delegado representante: Pedro Jacob Lakus Segundo-delegado representante: Alfredo Holler; Suplentes de delegado representante: Vitelio Calegario e Pedro Avelino Perotto. ■

Atualização em soja e leite na Expo-Goio 2008



Os produtores rurais que visitaram no início do mês a Expo-Goio 2008, em Goioerê, puderam ouvir diversas palestras técnicas relacionadas ao cultivo de grãos e à pecuária de leite.

O XIV Ciclo de Palestras foi promovido pelo Sindicato Rural, com apoio da FAEP/SENAR e em parce-

ria com a prefeitura de Goioerê, Emater e cooperativas Coagel, Integrada e Coopermibra.

O Sistema Sindical teve um estande na feira, que atraiu visitantes de toda a região entre 6 e 11 de agosto. Representou a FAEP o diretor-financeiro da instituição, João Luiz Rodrigues Biscaia. ■

INDICADORES ECONÔMICOS

Mês/Ano	TR (*)	IGP-DI FGV	IGP-M FGV	IPC FIPE	IPCA IBGE	INPC IBGE	TAXA SELIC	VARIAÇÃO CAMBIAL	TJLP ANUAL (**)	
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
Acumulado no ano de 2005	2,8335	1,23	1,20	4,53	5,69	5,05	19,04	-11,83	9,75	
Acumulado no ano de 2006	2,0377	3,80	3,85	2,54	3,14	2,81	15,08	-8,66	6,85	
2007	Janeiro	0,2189	0,43	0,50	0,66	0,44	0,49	1,08	-0,62	6,50
	Fevereiro	0,0721	0,23	0,27	0,33	0,44	0,42	0,87	-0,28	6,50
	Março	0,1876	0,22	0,34	0,11	0,37	0,44	1,05	-3,22	6,50
	Abril	0,1272	0,14	0,04	0,33	0,25	0,26	0,94	-0,81	6,50
	Maio	0,1689	0,16	0,04	0,36	0,28	0,26	1,03	-5,16	6,50
	Junho	0,0954	0,26	0,26	0,55	0,28	0,31	0,91	-0,14	6,50
	Julho	0,1469	0,37	0,28	0,27	0,24	0,32	0,97	-2,52	6,25
	Agosto	0,1466	1,39	0,98	0,07	0,47	0,59	0,99	4,50	6,25
	Setembro	0,0352	1,17	1,29	0,24	0,18	0,25	0,80	-6,28	6,25
	Outubro	0,1142	0,75	1,05	0,08	0,30	0,30	0,93	-5,16	6,25
	Novembro	0,0590	1,05	0,69	0,47	0,38	0,43	0,84	2,28	6,25
	Dezembro	0,0640	1,47	1,76	0,82	0,74	0,97	0,84	-0,70	6,25
Total do ano	1,4453	7,90	7,75	4,37	4,46	5,16	11,85	-17,15	6,25	
2008	Janeiro	0,1010	0,99	1,09	0,52	0,54	0,69	0,93	-0,62	6,25
	Fevereiro	0,0243	0,38	0,53	0,19	0,49	0,48	0,80	-4,38	6,25
	Março	0,0409	0,70	0,74	0,31	0,48	0,51	0,84	3,91	6,25
	Abril	0,0955	1,12	0,69	0,54	0,55	0,64	0,90	-2,48	6,25
	Maio	0,0736	1,88	1,61	1,23	0,79	0,96	0,88	-4,48	6,25
	Junho	0,1146	1,89	1,98	0,96	0,74	0,91	0,96	-2,30	6,25
	Julho	0,1914	1,12	1,76	0,45	0,53	0,58	1,07	-1,59	6,25
	Total do ano	0,6430	8,36	8,70	4,27	4,19	4,87	6,56	-11,56	6,25
Acumulado nos últimos 12 meses	1,0653	14,82	15,11	6,03	6,37	7,56	11,33	-16,57	6,25	

Fontes: IBGE, FGV, BANCO CENTRAL, JORNAIS GAZETA MERCANTIL, GAZETA DO POVO E FOLHA DO PARANÁ
 (*) = Consideramos a taxa do primeiro dia de cada mês / (**) = No acumulado, refere-se ao valor vigente.

FAEP/DTE/JKA

Programa Jovem Agricultor Aprendiz é sucesso em Pérola

A mobilização para a formação de duas turmas do módulo de Gestão do Agronegócio do JAA de Pérola foi um sucesso. Com jovens fizeram a inscrição, mas como cada turma comporta até 25 participantes o número de interessados seria suficiente para outras duas turmas.

A instrutora Patrícia Ferreira Pimentel, que presta serviços para o SENAR-PR, comemora o entusiasmo dos jovens. “Preparei a aula de mata ciliar (dias 11 de 12) e eles ficaram muito interessados. Fizeram anotações no caderno, trabalharam em uma maquete da mata ciliar, assistiram ao vídeo e, no dia seguinte, participaram de aula prática na pro-



priedade de Reinaldo Tiago de Santana, produtor de acerola orgânica e gado leiteiro”.

Todos os jovens compareceram ao compromisso e aprenderam, na prática, como se mede a largura do rio, como avaliar se a mata ciliar está correta e como se faz coleta o solo para análise. “Os alunos ficaram tão interessados que me pediram para explicar como analisar a quantidade de adubo e calcário que se aplica no solo. Apesar de eu falar que era complexo, eles quiseram aprender e eu me comprometi a ensinar”, disse. ■

Jovens participam de evento da cadeia do leite

A primeira turma do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) de Igatu, no oeste do estado, participou na sexta-feira, 15, de um evento que reuniu cerca de 200 produtores de leite no município de Anahy. Os participantes, acompanhados da instrutora Vanessa Ficagna, que presta serviços ao SENAR-PR, receberam informações sobre o planejamento da produção de forragem com o objetivo de produzir leite a pasto durante o ano todo. Os jovens tiveram a oportunidade de conhecer as atividades desenvolvidas pelo Conseleite no Paraná, a partir da palestra que tratou das perspectivas de preço com relação aos produtos lácteos no Brasil e no mundo. São 18 jovens que estão parti-



cipando desta iniciativa inédita no município e que possuem laços estreitos com a bovinocultura de leite, já que

suas famílias são comprometidas com a atividade. O grupo tem o apoio da Prefeitura Municipal de Igatu e Emater. ■

SENAR-PR marca presença na Feira do Empreendedor

Entre os dias 14 e 17 de Agosto aconteceu em Londrina a Feira do Empreendedor do Sebrae, que pela quarta vez acontece no Paraná. Foram mais de 17 mil visitantes, entre empresários e empreendedores, que passaram pela feira e tiveram oportunidade de conhecer as 92 empresas expositoras com mais de 100 oportunidades reais de negócios. Ao todo foram apresentados também 191 eventos de conhecimento dos 200 previstos para a feira.

O Sistema FAEP/SENAR-PR participou do evento com um estande institucional, onde foram destacados três programas especiais (Agrinho, JAA e PER) e expostos também trabalhos desenvolvidos nos cursos, entre artesanatos e alimentos transformados.

Houve também uma programação de palestras técnicas nas áreas

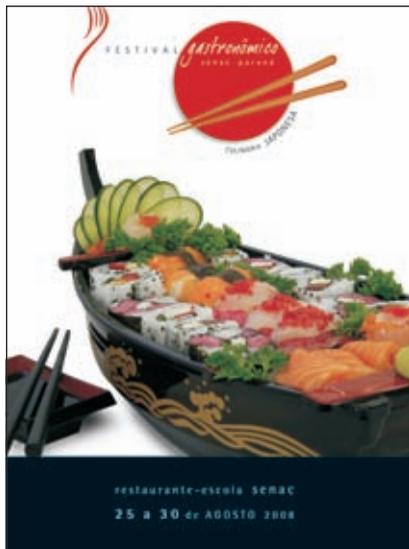


de empreendedorismo rural e de turismo rural como oportunidades de negócio e, no que se refere a artes manuais, a instrutora do SENAR PR, Silvane Effgen realizou duas oficinas de artesanatos em palha de milho, para confecção de flores e bonecas.

No circuito deste ano, a Feira

começou por Campo Grande (MS) e já passou por Belém (PA), Fortaleza (CE) e Londrina (PR). Ainda haverá edições, são 12 no total, em Florianópolis (SC) e Aracaju (SE), neste mês; Belo Horizonte (MG) e Palmas (TO), em setembro; Caruaru (PE), em outubro, e Teresina (PI), Mossoró (RN) e Porto Alegre (RS), em novembro. ■

Centenário de imigração japonesa é tema de festival gastronômico



Tradicionais famílias japonesas foram homenageadas no jantar de abertura do Festival da Culinária Japonesa, que acontece de 25 e 30 de agosto, no restaurante-escola do Senac, em Curitiba. O evento que celebra os 100 anos de imigração japonesa no Brasil, é uma parceria entre Senac, SENAR-PR e FAEP.

Aperitivos, pratos frios e quentes estão reunidos em um menu que valoriza a mistura de sabores e aromas da culinária japonesa, e sua delicada forma de apresentação, e que estará disponível ao público no horário do almoço durante os dias do Festival. ■

Serviço: Festival da Culinária Japonesa
25 a 30 de agosto de 2008
Local: Restaurante-escola do Senac
Rua André de Barros, 750 - 2º andar.
Atendimento somente com reserva
Fone: (41) 3219-4855 - Almoço: 11h30 e 13h30
Valor: R\$ 27,80 por pessoa.

Endereço para devolução:
Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Mudou-se Falecido
 Desconhecido Ausente
 Recusado Não procurado
 Endereço insuficiente
 Não existe o nº indicado

 Informação dada pelo porteiro ou síndico
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
Em ___/___/___
Em ___/___/___ Responsável